**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Departamento De Compras**

# AVISO

Aviso de

DISPENSA

ELETRÔNICA

***04/2026***

**CONTRATANTE (UASG)**

987033

**OBJETO:** Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 6.483,60**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 18/11/2026 às **08h00**

Até 24/11/2026 às **08h00**

**PERÍODO DE LANCES**

De 24/11/2026 08h00

Até 24/11/2026 às 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2026 (compras.gov)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 (sequência administrativa)**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026)**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** Das 08:00 horas (BR) do dia 18/11/2026 até às 08:00 horas (BR) do dia 24/11/2026.

**Data da sessão:** 24/11/2026.

**Horário da Fase de Lances:** início às 08:00 *(Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

**Local:** Compras Gov.

**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br

**Condição de Participação:** NÃO É Exclusivo ME/EPP

**Regime de Execução:** MENOR VALOR POR ITEM.

**Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:** nos termos do item 4.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**UASG**: 987033.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por menor preço por Item disposto na tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | MATERIAL | UNIDADE DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **638993** | MESA PLÁSTICA- comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | 20 Unidades | R$106,08 | R$2.121,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **302124** | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | 60<br>Unidades | R$72,70 | R$4.362,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$6.483,60** |

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do Item 01- mesa plástica e Item 02- cadeira plástica com braço.

1.4. Não será admitida cotação parcial dos itens.

1.5. Os códigos dos CATMAT´s definidos acima são os que mais se assemelham a descrição dos 02 (dois) itens contratados, sendo que, para a formulação da proposta as licitantes deverão observar as especificações (cores, tamanho, quantidades), contidas nos respectivos descritivos do Processo.

1.6. O fornecedor deve ler todos os requisitos necessários descritos no Estudo Técnico Preliminar para a apresentação das propostas referente ao(s) item(ns).

1.7. O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta recomposta (anexo I) JUNTAMENTE COM UMA FOTOGRAFIA DO(S) ITEM(NS) OFERTADO(S) COM O NOME DA MARCA DESCRITA, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas da convocação, devendo informar o valor do(s) item(ns) devidamente assinada por representante legal da Empresa.

1.8. O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, 120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas, desde que haja manifestação deste, por e-mail: dispensa@santafedosul.sp.gov.br e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

## 2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte , nos termos do art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item em disputa/contratação.*

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de data de validade da proposta será de *30 (trinta) dias*, a contar da sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as

como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 ° da Lei Complementar nº 123, d e 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.[A2]

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que este não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***menor valor por item***.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 % (meio porcento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao es pulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o es pulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (h ps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (h ps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o ar go 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação aos objetos e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação dos Itens 01 e 02 neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresenta-los.

### 6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos artigo 90, parágrafo 1º, quando solicitado pelo fornecedor vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

7.2.2. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2. poderá a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final conforme a plataforma do Compras.Gov, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – Item 5.2.1, ou seja, 90 (noventa) dias;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realiza-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser u lizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** Anexo I - Modelo de Proposta;

**9.13.2**. Anexo II - DFD;

**9.13.3** Anexo III - ETP;

**9.13.4.** Anexo IV –Termo de Referência;

**9.13.5**. Anexo V – Matriz de Risco.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.**

**EVANDRO FARIAS MURA**

Prefeito

**Luis Antonio Pires**

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

*(PAPAEL TIMBRADO)*

_____, ___ de _____ de 2026.

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA D ESANTA FÉ DO SUL-SP

REF.: PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – N° 130/2026 (compras.gov)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

IE:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

TIPO DE CONTA (CORRENTE OU POUPANÇA):

AGÊNCIA:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | CATMAT | MATERIAL | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **638993** | MESA PLÁSTICA- comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | | 20 Unidades | | |
| **2** | **302124** | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | | 60 Unidades | | |

| | | |
|---|---|---|
| | **VALOR TOTAL** | |
| | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

Estamos cientes e concordamos integralmente com todas as condições, exigências e especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fretes;

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não possuímos impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e data: _____

_____

Nome do representante legal
RG e CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 17/11/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires**, **Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 17/11/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0360380** e o código CRC **9ABE3A79**.

**Referência:** Processo nº 3546603.437.00001641/2026-68 SEI nº 0360380

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 Data da conclusão da contratação:** 11/02/2027;
**1.2 Área requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
**1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;
**1.4 Descrição sucinta do objeto:** Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68;
**1.5 Processo PCA nº:** 987033-5/2026.

## 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**2.1** A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades estruturais do Projeto Renascer, desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
**2.2** O Projeto Renascer desenvolve atividades destinadas à convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, participação social e promoção da proteção social de seus usuários.
**2.3** Nesse contexto, a aquisição de mesas e cadeiras plásticas mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas para a realização das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como oficinas, atividades educativas, recreativas, culturais, socioeducativas, reuniões, dinâmicas de grupo e demais ações coletivas.
**2.4** A disponibilidade de mobiliário adequado é fundamental para garantir a organização dos espaços e proporcionar condições apropriadas de acomodação, conforto e segurança às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço, bem como aos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.
**2.5** A aquisição dos bens permitirá melhorar a estrutura física disponível para o Projeto Renascer, contribuindo para a adequada execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para a oferta de um ambiente organizado e apropriado ao atendimento do público infantojuvenil.
**2.6** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para o adequado funcionamento do Projeto Renascer, fortalecendo a qualidade das atividades desenvolvidas e garantindo melhores condições para o atendimento das crianças e adolescentes participantes do serviço.

## 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1** Os objetos demandados pela Secretaria seguem abaixo:

| ITEM | CATMAT | MATERIAL | UNIDADE DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **638993** | MESA PLÁSTICA- comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | 20 Unidades | R$106,08 | R$2.121,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **302124** | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente | 60<br>Unidades | R$72,70 | R$4.362,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$6.483,60** |

**3.2** O valor foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor local, com fulcro no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, complementado mediante pesquisa complementar efetuada por consulta ao Sistema Banco de Preços, em conformidade ao art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme Cotação e Mapa Comparativo de Preços em anexo;

| ITEM | QTD (Unidade) | ORÇAMENTO 1 | ORÇAMENTO 2 | ORÇAMENTO 3 | MÉDIA BANCO DE PREÇO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 20 | R$ 96,50 | R$ 109,99 | R$ 113,49 | R$ 106,08 | R$ 106,08 | R$2.121,60 |
| **02** | 60 | R$ 63,50 | R$ 69,99 | R$ 74,99 | R$ 72,70 | R$ 72,70 | R$4.362,00 |

**Orçamento 1: ADRIANA MANZOLI LTDA**, Cnpj:**16.865.243/0001-22**

**Orçamento 2: ELIZELMA MARTINEZ DOMINGUES**, Cnpj: **11.000.451/0001-45**

**Orçamento 3: RAFAEL SANCANARI LTDA**, Cnpj: **18.104.755/0001-00**

**3.3** Os valores deverão ser empenhados no organograma:
**3.3.1** Organograma: 08.001.00001 - Secretaria de Assistência Social;
**3.3.2** Ficha: 230- Manutenção do Renascer;
**3.3.3** Aplicação: 500.0051-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PBVA SCFV – Convênio Federal;
**3.3.4** Fonte: 05;
**3.3.5** Subelemento de despesa: 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral;
**3.3.6** Regime de execução contratual: Menor valor por item.

## 4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

### 4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

**4.1.1** Os materiais deverão ser entregues nas quantidades descritas no subitem 3.1 e descrições técnicas dispostas abaixo:
**4.1.2** Cor: Preta (Item 01 e Item 02);
**4.1.3** Item 01- Medidas da mesa: comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm;
**4.1.3.1** Item 01- serão solicitadas 20 (vinte) unidades;
**4.1.4** Item 02-Medidas da cadeira com braço: altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços.
**4.1.4.1** Item 02-serão solicitadas 60 (sessenta) unidades;

**4.1.5** Material: Plástico resistente;
**4.1.6** Os objetos deverão ser novos, sem uso anterior e/ou quaisquer sinais ou marcas;
**4.1.7** Os materiais deverão ter acabamento adequado, sem rebarbas, rachaduras ou defeitos de fabricação.

**4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

**4.2.1** Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;
**4.2.2** Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;
**4.2.3** Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;
**4.2.4** O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;
**4.2.5** O recebimento definitivo ocorre em até 05 (cinco) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

**4.3 DEMAIS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.3.1** Os produtos deverão ser entregues, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente**, contados a partir da data de fabricação impressa na embalagem;
**4.3.2** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;
**4.3.3** As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;
**4.3.4** Os itens deverão ser entregues no endereço especificado pelo setor requisitante, conforme indicado na Solicitação de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes de transporte, carga e descarga;
**4.3.5** Em caso de divergência entre CATMAT e descrição do objeto neste Documento de Formalização de Demanda, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que segue descrito neste documento.

**5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1.1** A requisição poderá ser formalizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, cabendo a empresa o fornecimento nos prazos definidos no subitem 5.1.2;
**5.1.2** O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;
**5.1.3** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato.

**5.2 PRAZO**

**5.2.1** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato ou documento equivalente ou até a entrega total dos materiais;
**5.2.2** Para a referida contratação deverá ser elaborado Solicitação de Fornecimento, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.3.1** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;
**5.3.2** Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;
**5.3.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**5.4 LOCAL**

**5.4.1** Os materiais deverão ser entregues no Projeto Renascer, situado na Estrada 16, S/N, Chácara Municipal, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

## 6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

**6.1** A contratação ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 7 ACOMPANHAMENTO

**7.1** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

**7.1.1** Fica designada como Gestora da contratação a Diretora-Geral de Assistência Social, conforme Portaria n° 264/2024, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**7.1.2** Fica designado como Fiscal da contratação o Coordenador do Projeto Renascer, Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto, RM: 19.473, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 RELACIONAMENTOS

**8.1** Não se aplica.

## 9 ANEXOS

**9.1** Cotação;
**9.2** Mapa Comparativo de Preços;
**9.3** Certidão de análise de quadro societário;
**9.3.1** Análise de quadro societário.
**9.4** Declaração de Não Fracionamento;
**9.5** Solicitação de Fornecimento;
**9.6** Nota de Bloqueio;

## 10 RESPONSÁVEL

**10.1** Eu, Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, RM: 13234, seas@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o presente Documento de Formalização de Demanda para que sejam tomadas as devidas providências para a contratação do objeto descrito**.**

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA**
**DIRETORA-GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| **DESPACHO** |
|---|
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a contratação do objeto descrito acima.<br><br>**Evandro Farias Mura**<br>**Prefeito** |

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Rodrigues Peixoto**, **Coordenador do Projeto Renascer**, em 11/11/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 11/11/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida**, **Diretora Geral de Asstistência Social**, em 12/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0355587** e o código CRC **2EFFB433**.

**Referência:** Processo nº 3546603.437.00001641/2026-68 SEI nº 0355587

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à requisição da Secretaria de Assistência Social de Santa Fé do Sul/SP, para a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68;**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades estruturais do Projeto Renascer, desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

**1.2** O Projeto Renascer desenvolve atividades destinadas à convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, participação social e promoção da proteção social de seus usuários;

**1.3** Nesse contexto, a aquisição de mesas e cadeiras plásticas mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas para a realização das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como oficinas, atividades educativas, recreativas, culturais, socioeducativas, reuniões, dinâmicas de grupo e demais ações coletivas;

**1.4** A disponibilidade de mobiliário adequado é fundamental para garantir a organização dos espaços e proporcionar condições apropriadas de acomodação, conforto e segurança às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço, bem como aos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades;

**1.5** A aquisição dos bens permitirá melhorar a estrutura física disponível para o Projeto Renascer, contribuindo para a adequada execução das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para a oferta de um ambiente organizado e apropriado ao atendimento do público infantojuvenil;

**1.6** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para o adequado funcionamento do Projeto Renascer, fortalecendo a qualidade das atividades desenvolvidas e garantindo melhores condições para o atendimento das crianças e adolescentes participantes do serviço.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1.** A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações conforme **Processo PCA nº: 987033-5/2026.**

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Área demandante:** Secretaria de Assistência Social de Santa Fé do Sul/SP.

**3.2. Responsáveis:** Silvia Regina Bernardo de Almeida - Diretora Geral de Assistência Social.

**3.3** As descrições técnicas e quantidades dos materiais seguem abaixo descritas:

**3.3.2** Cor: Preta (Item 01 e Item 02);

**3.3.3** Item 01- Medidas da mesa: comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm;

**3.3.3.1** Item 01- serão solicitadas 20 (vinte) unidades;

**3.3.4** Item 02-Medidas da cadeira com braço: altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços.

**3.3.4.1** Item 02-serão solicitadas 60 (sessenta) unidades;

**3.3.5** O Item 01 e o Item 02 devem ser fabricados em material: plástico resistente;

**3.3.6** Os objetos deverão ser novos, sem uso anterior e/ou quaisquer sinais ou marcas;

**3.3.7** Os materiais deverão ter acabamento adequado, sem rebarbas, rachaduras ou defeitos de fabricação.

**3.3.8** Os preços ofertados deverão incluir os custos logísticos de entrega no local demandado.

**3.4 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE CATMAT E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS APRESENTADOS NESTE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, DEVERÁ SER SEGUIDO IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, OS DESCRITIVOS TÉCNICOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.5** A seleção da proposta mais vantajosa, exigirá a declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a aquisição dos materiais que estarão especificados em termo de referência, bem como, atende todos os requisitos legais e técnicos exigidos para a aquisição de materiais e não haverá necessidade de Minuta Contratual, tendo em vista, que os materiais (mesas e cadeiras com braço, ambos de plástico, na cor: preta) , serão realizadas as entregas de FORMA ÚNICA.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Diante da impossibilidade de entrega direta dos materiais pelo Município, a aquisição dos materiais que utilizam recurso de fonte 05 (cinco) oriunda da União, recurso este específico e que demanda verba justamente para utilizar com demandas que envolvam estes tipos de materiais (mesas e cadeiras com braço de material: plástico, na cor: preta) a serem adquiridos, torna-se imprescindível para o Município utilizar da melhor forma possível estes recursos e da forma como a lei determina com publicação no Diário Oficial da União.

**4.2.** Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

**4.2.1.** Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**4.2.1.1.** Tal procedimento caracteriza-se pela ampla competitividade entre fornecedores e pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, podendo ser realizado por meio eletrônico, conforme disciplina do art. 17 da referida lei.

**4.2.1.2.** No tocante as vantagens, podemos observar que existe uma maior competitividade entre os fornecedores o que pode gerar economia para o órgão público, além da possibilidade de Pregão Eletrônico para contratações futuras, considerando que está sendo efetuado levantamento de móveis permanentes para atender todas as Secretarias e Departamentos. Todavia tal modalidade demanda mais prazo para a conclusão do processo licitatório, observando todas as fases do procedimento licitatório, incluindo planejamento, publicação do edital, prazo para apresentação de propostas, fase de lances, habilitação e eventual interposição de recursos.

**4.2.2.** Dispensa de licitação nas hipóteses previstas art. 75º, inciso II, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

**4.2.2.1.** No caso em análise, destaca-se o disposto no art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**4.2.2.2.** Tal modalidade permite que se use a verba direcionada para a aquisição de mesas e cadeiras com braço, ambos de plástico, na cor preta, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68, fundamental que se utilize o recurso federal (FONTE 05) da melhor forma possível e que a dispensa eletrônica atende à todas as exigências da Lei e da celeridade buscando atender a Secretaria demandante;

**4.3.** Diante desse cenário, a realização de procedimento licitatório ordinário descrito no item 4.2.1.2 não se mostra compatível com a real necessidade da prestação dos serviços descritos, pois os prazos necessários para tramitação regular da licitação e que está em andamento levantamento de MÓVEIS PERMANENTES para atender a todas as Secretarias e Departamentos, porém ainda não há data prevista para publicação do Processo Licitatório, considerando o valor médio apurado da contratação totalizando-se para o Item 01- 20 (vinte) unidades de Mesas Plásticas e para o Item 02- 60 (sessenta) unidades de Cadeiras Com Braço de Plástico, com valor médio total apurado de R$06.483,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), sendo que para o Item 01 o valor médio apurado é de R$02.121,60 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e para o Item 02 o valor médio apurado é de R$04.362,00 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais), considerando que não é um valor de grande vulto e que a aquisição destes materiais (mesas e cadeiras com braço, ambos plásticas para atender ao Projeto Renascer) serão efetuados com entrega única, não haverá oneração para o Município posto que serão usados Recurso Federal (Fonte 05).

**4.4.** Portanto, nesse contexto, a aquisição destas cadeiras e mesas plásticas na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a alternativa mais eficaz, legal, transparente e proporcional para satisfazer a Secretaria demandante com a celeridade e a máxima transparência possível que exige a dotação orçamentária referente a Fonte 05 - Recuso Federal.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** Trata-se de processo de aquisição de mesas e cadeiras com braço, ambos plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer.

**5.2.** Em se tratando de materiais comuns conforme art. 6º, inciso XIII, a modalidade a ser adotada para a contratação ora pretendida será a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir:

**5.2.1.** Visando garantir a celeridade e a transparência necessárias para prosseguir com a aquisição de mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas descritas como extremamente necessários para a Secretaria de Assistência Social demandante visando atender a necessidade do Projeto Renascer e utilizar o recurso da fonte federal da Fonte 05 (cinco) que é justamente encaminhado para o Município de Santa Fé do Sul/SP aplicá-lo com contratos e aquisições pertinentes a aquisição deste tipo de cadeiras e mesas destinadas ao Projeto Renascer.

**5.2.2** O poder público apurou a vedação ao fracionamento conforme Declaração em anexo ao processo para conferir que não haja fracionamento da presente contratação e o documento segue assinado pela Secretária responsável, foi efetuado comparativo de valores praticados atualmente no mercado conforme mapa de preços anexados ao processo, bem como foram solicitado 03 (três) orçamentos para Empresas locais e também houve o cuidado de planejar este tipo de contratação direta nos termos do Plano de Contratações Anual-PCA nº 987033-5/2026.

**5.2.6.** Considerando a justificativa do item 4.3 e 4.4, verifica-se que a melhor opção para realizar a contratação destas mesas e cadeiras plásticas é mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando os prazos e procedimentos formais exigidos em processos licitatórios convencionais, considerando que há em andamento o levantamento de abertura licitatório referente a móveis permanentes de todas as Secretarias e Departamentos, porém ainda não há previsão de publicação deste Processo.

**5.3.** As mesas e cadeiras plásticas objetos desta aquisição, deverão ser entregues pelas empresas contratadas de acordo com o descritivo (tamanhos e cores) e quantitativo especificados em Edital.

**5.4.** Durante a entrega das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato ao responsável pela fiscalização do contrato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalizar a entrega destes o mais rápido possível, visando satisfazer as necessidades do Projeto Renascer.

**5.5.** Registra-se que a contratação por dispensa será utilizada como medida para atingir a celeridade e a transparência, sem prejuízo da abertura de procedimento licitatório para os próximos anos, inclusive já está em andamento o levantamento de quantidades e móveis para todas as Secretarias e Departamentos.

**5.6.** Admitida a modalidade de aquisição nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14,133, de 01 de abril de 2021, deve-se prioritariamente ser realizada mediante Compras.Gov;

**5.7.** Poderá em substituição ao subitem 5.5. realizar a contratação por compra direta com publicação de divulgação de aviso do edital, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis por meio do sítio eletrônico oficial da municipalidade, conforme exigências dos arts. 20 e 21, do Decreto nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024;

**5.8.** A publicação descrita no subitem 5.6 poderá ser dispensada perante a justificativa da Diretora responsável pela Secretaria demandante, devido à urgência da contratação, em atendimento aos princípios da celeridade e eficiência

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**6.1.** A quantidade a ser adquirida de mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria de Assistência Social demandante segue descrita no quadro abaixo:

| ITEM | CATMAT | QUANTIDADE (unidade) | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 638993 | 20 | Mesa Plástica | UND | MESA PLÁSTICA- comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente |
| 02 | 302124 | 60 | Cadeira Plástica | UND | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços, cor: preta.<br>Material: Plástico resistente |

| ITEM | QTD (Unidade) | ORÇAMENTO 1 | ORÇAMENTO 2 | ORÇAMENTO 3 | MÉDIA BANCO DE PREÇO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 20 | R$ 96,50 | R$ 109,99 | R$ 113,49 | R$ 106,08 | R$ 106,08 | R$2.121,60 |
| **02** | 60 | R$ 63,50 | R$ 69,99 | R$ 74,99 | R$ 72,70 | R$ 72,70 | R$4.362,00 |

**Orçamento 1: ADRIANA MANZOLI LTDA, Cnpj:16.865.243/0001-22**

**Orçamento 2: ELIZELMA MARTINEZ DOMINGUES, Cnpj: 11.000.451/0001-45**

**Orçamento 3: RAFAEL SANCANARI LTDA, Cnpj: 18.104.755/0001-00**

**3.2** O valor foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor local, com fulcro no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

**7.1.** O valor global estimado para a contratação é de R$ 6.483,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), consoante mapa de preços em anexo.

**7.1.1.** Afim de averiguar o preço estimado para a aquisição dos materiais, foi realizada pesquisa de preços tendo como parâmetro os requisitos estabelecidos no art. 23º, I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**8.1.** Não se aplica, posto que se tratam de mesas e cadeiras plásticas para o Projeto Renascer que deverão ser entregues de forma única em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**9.1.** Não se aplica**.**

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**10.1.** Houve o devido planejamento junto à Secretaria demandante e o poder público conforme consta no Processo PCA nº: 987033-5/2026 e alinhamento final será por conta da Secretaria demandante com a Empresa vencedora quanto à solicitação das mesas e cadeiras plásticas, inclusive sobre os dias e horários de entrega, podendo ser durante o período da manhã ou da tarde, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias úteis.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Com a aquisição destas mesas e cadeiras plásticas para o Projeto Renascer, almeja-se alcançar os seguintes resultados no município:

- Proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades do Projeto Renascer;
- Disponibilizar mobiliário suficiente para acomodação das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do projeto;
- Proporcionar maior conforto, organização e segurança durante as atividades;
- Oferecer ambiente adequado para realização de oficinas, atividades educativas, recreativas,

culturais e socioeducativas;

· Contribuir para o desenvolvimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos;

· Garantir melhores condições para o trabalho dos profissionais envolvidos nas atividades;

· Melhorar a estrutura física destinada ao atendimento dos usuários;

· Contribuir para a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela Administração Municipal;

· Atender ao interesse público mediante disponibilização de estrutura adequada para crianças e adolescentes participantes do Projeto Renascer.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

**12.1.** Todas as providências a serem adotadas pela secretaria requisitante, foram adotadas não sendo identificadas outras necessárias à execução do objeto.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação é essencial para garantir a organização dos espaços do Projeto Renascer e proporcionar condições apropriadas de acomodação, conforto e segurança às crianças e adolescentes atendidos pelo serviço, bem como aos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

**13.2.** Ante a todo exposto entendo VIÁVEL a contratação do objeto na forma estabelecida no item 4.4 deste estudo.

## 14. ANEXOS:

**14.1.** Mapa de Risco;

**ÉVELIN WENDY TOZO**

**TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

Documento assinado eletronicamente por **Évelin Wendy Tozo**, **Tecnico Administrativo**, em 11/11/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0356348** e o código CRC **95731B53**.

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, LEI FEDERAL nº 14.133 de 2021.**

## 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1** UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

**2.1** Aquisição de mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68, conforme o quadro abaixo apresentado:

| ITEM | CATMAT | QUANTIDADE (unidade) | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 638993 | 20 | Mesa Plástica | UND | MESA PLÁSTICA- comprimento 70 cm x largura: 70 cm e altura: 70,50 cm, cor: preta. Material: Plástico resistente |
| 02 | 302124 | 60 | Cadeira Plástica | UND | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, altura: 81,50 cm; largura: 57 cm; comprimento/profundidade: 56 cm, altura do acento:42 cm; peso do produto: 2,45 kg e capacidade de peso da cadeira: 182 kg; deve ser modelo: poltrona, ou seja, com braços, cor: preta. Material: Plástico resistente |

| ITEM | QTD (Unidade) | ORÇAMENTO 1 | ORÇAMENTO 2 | ORÇAMENTO 3 | MÉDIA BANCO DE PREÇO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 20 | R$ 96,50 | R$ 109,99 | R$ 113,49 | R$ 106,08 | R$ 106,08 | R$2.121,60 |
| **02** | 60 | R$ 63,50 | R$ 69,99 | R$ 74,99 | R$ 72,70 | R$ 72,70 | R$4.362,00 |

**Orçamento 1: ADRIANA MANZOLI LTDA, CNPJ nº 16.865.243/0001-22**

**Orçamento 2: ELIZELMA MARTINEZ DOMINGUES, CNPJ nº 11.000.451/0001-45**

**Orçamento 3: RAFAEL SANCANARI LTDA, CNPJ nº 18.104.755/0001-00**

**2.2** O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.483,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, está dentro do valor praticado de mercado conforme 03 (três) orçamentos locais e a complementação junto ao banco de preços efetuado e em anexo ao Processo.

**2.3** Os fornecedores foram selecionados seguindo o procedimento descrito no art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I, II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e art. 7º, IV e V, do Decreto nº 5.380, de 2023, sendo selecionada a proposta mais vantajosa conforme art. 7º, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo que para a escolha do fornecedor optou-se pelo menor valor por Item.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**3.1** A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**5.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** O fornecedor deverá realizar a entrega de forma ÚNICA das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas dentro do prazo descrito de 15 (quinze) dias, devendo respeitar os horários e dias alinhados com a Secretaria demandante, respeitar os descritivos no Documento de Formalização de Demanda no item 4.1 até 4.3.5 e Estudo Técnico Preliminar no item 3.3 até 3.3.8 conforme local descrito no item 6.1 abaixo.

**5.3** Dentro da Plataforma do Compras.Gov será exigido junto a proposta enviada pelo Fornecedor referente a cada Item, será solicitada fotografia atualizada do produto ofertado junto à proposta assinada que já é solicitada de praxe aos Fornecedores interessados e classificados.

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**6.1** Os materiais deverão ser entregues no Projeto Renascer, situado na Estrada 16, S/N, Chácara Municipal, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, dentro do horário de funcionamento (07:30 até as 17:00) horas e em dias úteis.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

### 7.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

**7.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega ÚNICA das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas descritas no item 2.1 efetuando-se o recebimento destas no local descrito acima no item 6.1.

**7.1.2** Deverá ser recusado as mesas e cadeiras plásticas que não atenda(m) ao Estudo Técnico Preliminar e a Proposta apresentada pela Empresa vencedora.

**7.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Fornecedor:

**7.1.2.1.1** não produzir os resultados acordados;

**7.1.2.1.2** deixar de entregar, ou não entregar as mesas e cadeiras plásticas com a qualidade, cores, quantidades mínimas exigidas pela Secretaria de Assistência Social.

**7.1.3** Constatada irregularidade na entrega das mesas e/ou cadeiras plásticas, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento ao Fornecedor proporcional à inexecução.

## 8 DO RECEBIMENTO

**8.1.1** As mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas devem ser entregues de FORMA ÚNICA dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo setor competente nos termos descritos na proposta orçada.

**8.1.2** O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último e/ou único recebimento dos produtos e/ou serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**8.1.3** As mesas e cadeiras plásticas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8.2 LIQUIDAÇÃO

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.3.1** o prazo de validade;

**8.2.3.2** a data da emissão;

**8.2.3.3** o valor a pagar; e

**8.2.3.4** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.2.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

**8.3.1** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### 8.4 FORMA DE PAGAMENTO

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pela empresa vencedora.

**8.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

**9.2.1** O regime de execução da aquisição será o de menor preço por Item e será efetuada a entrega de forma única considerada imediata, posto que deve ser entregue dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e de uma única vez e deverá ser recebido pela Secretaria demandante, nos termos do art. 6º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.483,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos),** conforme valores e quantidades apostos no item 2.1.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a saber:

**11.1** Organograma: 08.001.00001 - Secretaria De Assistência Social;

**11.2** Ficha: 230 - Manutenção do Renascer;

**11.3** Aplicação: 500.0051-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PBVA SCFV – Convênio Federal;

**11.4** Fonte: 05;

**11.5** Subelemento de despesa: 4.4.90.52.42- Mobiliário em Geral;

**11.6** Regime de execução contratual: menor valor por Item.

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA**

**DIRETORA-GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida**, **Diretora Geral de Asstistência Social**, em 12/11/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0356409** e o código CRC **A0F0CF22**.

**Referência:** Processo nº 3546603.437.00001641/2026-68 SEI nº 0356409

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

## MAPA DE RISCOS

### 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

**1.1 Objeto:** Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, destinadas ao atendimento das necessidades do Projeto Renascer, conforme Processo SEI n°3546603.437.00001641/2026-68;

### 1.2 2 RISCOS IDENTIFICADOS

| Número | Risco | Causa do risco | Fase | Alocado para | Nível do risco (IxP) | Nº item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Erro na discriminação da necessidade | Falta de informações e detalhamento sobre a necessidade de aquisição de mesas e cadeiras plásticas para o Projeto Renascer, ausência de descritivo mínimos detalhados como: quantidade, medidas de cada item, cores requeridas, prazo de entrega e afins. | Planejamento da contratação. | Setor demandante | Alto | 1 e 2 |

| Número | Impactos |
|---|---|
| **I-1.1** | Aquisição de mesas e cadeiras plásticas com braço que não atendam adequadamente às necessidades da contratação para o Projeto Renascer. |
| **I-1.2** | Quantidade de mesas e cadeiras plásticas insuficientes para atender à demanda esperada. |
| **I-1.3** | Necessidade de substituição ou nova aquisição de mesas e cadeiras plásticas destinadas ao Projeto Renascer. |
| **I-1.4** | Processo administrativo sancionatório em caso de problemas decorrentes de especificação inadequada, quando cabível. |
| **I-1.5** | Atraso na entrega das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas solicitadas para atender ao Projeto Renascer. |
| **I-1.6** | Necessidade de nova contratação para suprir a demanda não atendida. |

| Número | Ações preventivas | Responsável |
|---|---|---|
| **AP-1.1** | Fornecer as informações suficientes da aquisição das cadeiras com braço e mesas plásticas solicitadas para o Projeto Renascer, para que dentro do processo de contratação não ocorra nenhuma divergência e/ou inconsistência na solicitação ou na entrega dos itens. | Setor demandante |

| | | |
|---|---|---|
| **AP-1.2** | Conferir se as especificações técnicas de cada cadeira e cada mesa ambas de plástico na cor: preta são compatíveis com as necessidades descritas pelo Projeto Renascer. | Setor demandante |
| **AP-1.3** | Verificar se os quantitativos previstos são suficientes para atender às necessidades identificadas pelo Projeto Renascer. | Setor demandante. |
| **Número** | **Ações de contingência** | **Responsável** |
| **AC-1.1** | Solicitar ao Projeto Renascer os esclarecimentos necessários para complementar ou adequar a definição da necessidade das cadeiras e mesas plásticas descritas. | Setor demandante |
| **AC-1.2** | Corrigir ou complementar as especificações/medidas e os quantitativos antes da formalização da contratação, quando identificada alguma inconsistência. | Setor demandante |
| **AC-1.3** | Realizar nova conferência das informações e especificações após as correções realizadas. | Setor demandante |
| **AC-1.4** | Caso a inconsistência seja identificada após a contratação, comunicar formalmente a ocorrência e adotar as providências administrativas cabíveis para evitar o recebimento ou utilização de mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas, fora dos padrões requeridos pelo Setor demandante. | Setor demandante |

| **Número** | **Risco** | **Causa do risco** | **Fase** | **Alocado para** | **Nível do risco (IxP)** | **Nº item** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | Valores ou informações de preço divergentes das previstas na aquisição de mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas. | Falha na conferência dos valores, quantitativos, ou demais informações utilizadas para composição e definição do valor da aquisição de mesas e cadeiras plásticas. | Orçamentação. | Setor demandante | Baixo | 1 e 2 |

| **Número** | **Impactos** |
|---|---|
| **I-2.1** | Possibilidade de utilização de valor de referência inadequado para a aquisição das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas. |
| **I-2.2** | Necessidade de correção ou complementação dos quantitativos das peças processuais, ocasionando possível mora na conclusão da contratação. |
| **I-2.3** | Necessidade de realização de nova conferência ou atualização da pesquisa de preços. |
| **I-2.4** | Divergência entre os valores ou nos quantitativos registrados nas diferentes peças que compõem o processo. |

| | **Ações preventivas** | **Responsável** |
|---|---|---|
| **AP-2.1** | Conferir os valores apresentados nos orçamentos e pesquisa de preços, verificando sua correspondência com os equipamentos e quantitativos que serão efetivamente adquiridos. | Setor demandante. |
| **AP-2.2** | Manter uniformidade entre os valores, quantitativos e especificações constantes das peças que compõem o processo de contratação. | Setor demandante. |
| **AP-2.3** | Conferir os cálculos dos valores unitários e totais das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas requeridas pelo Projeto Renascer antes do prosseguimento da contratação. | Setor demandante. |

| | | |
|---|---|---|
| **AP-2.4** | Verificar se os valores utilizados na composição do orçamento correspondem às especificações dos equipamentos descritas no DFD, ETP e TR. | Setor demandante |
| **Número** | **Ações de contingência** | **Responsável** |
| **AC-2.1** | Solicitar esclarecimentos formais ao fornecedor quando forem identificadas divergências entre os valores apresentados e as informações constantes do processo. | Setor demandante. |
| **AC-2.2** | Solicitar complementação ou correção das informações de preço quando os dados apresentados forem insuficientes ou divergentes. | Responsável pelo planejamento da contratação. |
| **AC-2-3** | Realizar nova conferência dos valores, cálculos, quantitativos e especificações antes da formalização da contratação. | Responsável pelo planejamento da contratação. |
| **AC-2-4** | Corrigir as peças processuais sempre que identificadas divergências nos valores ou quantitativos das mesas e cadeiras plásticas solicitadas. | Setor demandante. |

| **Número** | **Risco** | **Causa do risco** | **Fase** | **Alocado para** | **Nível do risco (IxP)** | **Nº item** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | Falhas na documentação necessária à formalização da contratação. | Documentos incompletos, vencidos, ausentes ou com informações divergentes, dificultando a instrução e a conclusão do processo de contratação. | Instrução documental. | Setor demandante. | Médio | 1 e 2 |

| **Número** | **Impactos** |
|---|---|
| **I-3.1** | Necessidade de complementação documental antes do prosseguimento do processo. |
| **I-3.2** | Atraso na formalização da contratação e no atendimento da demanda solicitada pelo Projeto Renascer. |
| **I-3.3** | Necessidade de correção ou atualização de documentos e informações. |
| **I-3.4** | Impossibilidade de conclusão da etapa processual enquanto permanecerem pendências. |

| | **Ações preventivas** | **Responsável** |
|---|---|---|
| **AP-3.1** | Conferir previamente a validade, integridade e compatibilidade dos documentos que instruem o processo. | Setor demandante |
| **AP-3.2** | Verificar se os dados do fornecedor, de cada item (mesa e cadeira plástica com braço) e dos valores estão uniformes ou se existe diferença nas peças processuais. | Setor demandante |
| **AP-3.3** | Solicitar com antecedência os documentos necessários para a formalização, reduzindo devoluções do processo. | Setor demandante |
| **Número** | **Ações de contingência** | **Responsável** |
| **AC-3.1** | Solicitar de imediato todos os documentos incompletos ou em falta, evitando atrasos e possíveis problemas. | Setor demandante. |
| **AC-3.2** | Suspender o prosseguimento da etapa que dependa de documento ainda não regularizado, até a respectiva complementação. | Setor demandante |
| **AC-3.3** | Solicitar ao fornecedor dos equipamentos a correção ou atualização dos documentos que foram encontradas inconsistências. | Setor demandante |

| | | |
|---|---|---|
| **AC-3.4** | Realizar nova conferência do processo após a correção ou complementação das pendências documentais. | Responsável pela elaboração das peças de planejamento. |

| **Número** | **Risco** | **Causa do risco** | **Fase** | **Alocado para** | **Nível do risco (IxP)** | **Nº item** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Atraso na conclusão da contratação e na disponibilização das mesas e cadeiras plásticas solicitadas para o Projeto Renascer. | Morosidade na tramitação, necessidade de correções ou complementações e demais ocorrências que possam postergar a formalização e, consequentemente, a entrega das mesas e cadeiras plásticas solicitadas. | Tramitação da contratação. | Setor demandante. | Baixo | 1 e 2 |

| **Número** | **Impactos** |
|---|---|
| **I-4.1** | Necessidade de alteração na data da entrega das mesas e cadeiras com braço, ambas plásticas. |
| **I-4.2** | Postergação da melhoria das condições de atendimento às crianças que frequentam o Projeto Renascer e necessitam destas cadeiras e mesas plásticas. |
| **I-4.3** | Necessidade de reorganização do prazo de entrega da demanda. |
| **I-4.4** | Possível manutenção das dificuldades decorrentes da falta ou insuficiência das mesas plásticas e cadeiras plásticas com braço para atender ao Projeto Renascer. |

| | **Ações preventivas** | **Responsável** |
|---|---|---|
| **AP-4.1** | Acompanhar a tramitação do processo e as documentações pendentes até a formalização da contratação. | Setor demandante |
| **AP-4.2** | Promover com antecedência as conferências e correções necessárias, reduzindo devoluções do processo. | Setor demandante |
| **AP-4.3** | Manter comunicação entre os Fornecedores e o Projeto Renascer demandante da contratação | Setor demandante |
| **AP-4.4** | Informar aos responsáveis sempre que houver situação que possa comprometer o processo de aquisição das mesas plásticas e cadeiras plásticas para o Projeto Renascer. | Setor demandante |
| **AP-4.5** | Acompanhar a tramitação do processo, observando documentações pendentes e as providências necessárias para seu prosseguimento, evitando possíveis atrasos e inconsistências na aquisição das mesas plásticas e cadeiras plásticas. | Setor demandante |

| **Número** | **Ações de contingência** | **Responsável** |
|---|---|---|
| **AC-4.1** | Adotar imediatamente as providências administrativas necessárias para solucionar pendências que estejam impedindo o prosseguimento da aquisição requerida. | Setor demandante |
| **AC-4.2** | Comunicar a gestão da contratação sobre fatos que possam comprometer o prazo previsto para entrega das mesas e cadeiras para o Projeto Renascer e registrar a ocorrência. | Setor demandante |

| | | |
|---|---|---|
| **AC-4.3** | Readequar o prazo de entrega das mesas plásticas e cadeiras plásticas, quando necessário e devidamente justificado. | Setor demandante |

| Número | Risco | Causa do risco | Fase | Alocado para | Nível do risco (IxP) | Nº item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | Entrega de mesas e cadeiras plásticas em desconformidade com as medidas, cores, bem como quando danificados ou em quantidade diversa da solicitada pelo Projeto Renascer. | Falhas no transporte, logística de entrega ou conferência pela contratada, resultando em avarias, falta de unidades ou fornecimento de produtos diferentes do solicitado. | Recebimento | Gestor e fiscais da contratação | Elevado | 1 e 2 |

| Número | Impactos |
|---|---|
| **I-5.1** | Impossibilidade de utilização imediata das mesas e cadeiras plásticas pelo Projeto Renascer. |
| **I-5.2** | Necessidade de recusa, devolução e substituição das mesas e cadeiras plásticas. |
| **I-5.3** | Atraso na disponibilização das mesas plásticas e cadeiras plásticas requeridas gerando prejuízo às atividades administrativas e pedagógicas do Projeto Renascer. |
| **I-5.4** | Possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual. |

| | Ações preventivas | Responsável |
|---|---|---|
| **AP-5.1** | Conferir, no recebimento provisório, a quantidade, a cor, as medidas, na entrega e as condições aparentes de cada mesa e de cada cadeira plástica. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-5.2** | Realizar o recebimento definitivo somente após verificar a qualidade, cor, tamanho e a conformidade de cada mesa e cada cadeira com braço, ambos plásticas solicitadas conferindo as exigências estabelecidas. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-5.3** | Orientar para que a entrega observe o endereço indicado pelo setor requisitante e as condições previstas no Processo. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-5.4** | Manter registros das conferências, ocorrências e documentos relacionados ao recebimento. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

| Número | Ações de contingência | Responsável |
|---|---|---|
| **AC-5.1** | Recusar imediatamente, conforme o caso, mesas ou cadeiras danificadas, em desacordo (cor, tamanho) ou em quantidade divergente. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AC-5.2** | Acionar a contratada para substituição ou complementação das cadeiras com braço plásticas e das mesas plásticas requeridas, com os custos logísticos sob sua responsabilidade. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

| | | |
|---|---|---|
| **AC-5.3** | Registrar formalmente a ocorrência e, quando cabível, adotar as medidas administrativas e sancionatórias previstas. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

| Número | Risco | Causa do risco | Fase | Alocado para | Nível do risco (IxP) | Nº item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Falhas no acompanhamento da contratação e no atendimento de garantia ou substituição. | Acompanhamento insuficiente da entrega e do recebimento, ausência de registros adequados ou demora na comunicação de defeitos e desconformidades à contratada. | Gestão e fiscalização do contrato. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. | Médio | 1 e 2 |

| Número | Impactos |
|---|---|
| **I-6.1** | Recebimento ou ateste de mesas e cadeiras sem a devida comprovação de conformidade. |
| **I-6.2** | Dificuldade para identificar e corrigir possíveis problemas nas mesas e cadeiras entregues. |
| **I-6.3** | Possibilidade de atraso na substituição de mesa ou de cadeira com braço com defeito ou em desconformidade. |
| **I-6.4** | Prejuízo à continuidade das atividades do Projeto Renascer caso o problema não seja solucionado rapidamente. |

| | Ações preventivas | Responsável |
|---|---|---|
| **AP-6.1** | Acompanhar o recebimento das mesas e cadeiras com braços, ambas plásticas e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no processo. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-6.2** | Manter registros das conferências, comunicações e ocorrências relacionadas à execução da contratação. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-6.3** | Atestar o recebimento definitivo somente após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das mesas e cadeiras plásticas. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AP-6.4** | Comunicar prontamente à contratada qualquer defeito ou desconformidade identificado durante o recebimento ou no período de garantia. | Setor demandante e responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

| Número | Ações de contingência | Responsável |
|---|---|---|
| **AC-6.1** | Acompanhar o prazo para atendimento da ocorrência até sua efetiva regularização. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

| | | |
|---|---|---|
| **AC-6.2** | Comunicar formalmente a contratada sobre o problema identificado e solicitar a solução ou substituição da mesa ou da cadeira plástica. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AC-6.3** | Registrar as irregularidades não solucionadas e encaminhá-las à autoridade competente para adoção das providências cabíveis. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |
| **AC-6.4** | Realizar nova conferência após a substituição ou regularização das mesas e das cadeiras plásticas antes do encerramento da ocorrência. | Responsável pela gestão e fiscalização do contrato. |

## 3 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

**3.1** Fica designada como fiscal: o Coordenador do Projeto Renascer, Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto, RM: 19.473.

## 4 RESPONSÁVEIS

**4.1** Eu Évelin Wendy Tozo, Técnica Administrativa, RM 20.892, e-mail cpcl@santafedosul.sp.gov.br, apresento os riscos referentes a aquisição do referido objeto.

**4.2** Eu Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, RM 13.234, e-mail seas@santafedosul.sp.gov.br, responsável pelo setor demandante aprovo a análise de riscos referentes a aquisição do referido objeto e solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

| **PROBABILIDADE** | | | **IMPACTO** | |
|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **DESCRIÇÃO** | | **NÍVEL** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência | | 1 | Impacto insignificante nos objetivos |
| 2 | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência | | 2 | Impacto mínimo nos objetivos |
| 3 | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido | | 3 | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação |
| 4 | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido | | 4 | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação |
| 5 | Evento repetitivo e constante | | 5 | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação |

| **NÍVEL DE RISCO** | |
|---|---|
| 1-2 | BAIXO |
| 3-6 | MÉDIO |
| 8-12 | ELEVADO |
| 15-25 | EXTREMO |

**Risco:** risco identificado que pode comprometer o resultado da contratação;

**Causa do risco:** condições que viabilizam a concretização de um evento de risco;

**Fase**: etapa da contratação;

**Alocado para quem**: responsável direto pela gestão do risco;

**Nível do risco:** probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

**Impactos**: identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

**Ações preventivas:** consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

**Ações de contingência**: consiste em propor ações para corrigir ou amenizar as consequências dos resultados. Neste campo, deve-se descrever a

ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

**Acompanhamento das ações de tratamento de riscos:** designação de algum órgão que deverá acompanhar os riscos além daqueles previamente mencionados;

**Responsável:** Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

**ÉVELIN WENDY TOZO**
**TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA**
**DIRETORA-GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Documento assinado eletronicamente por **Évelin Wendy Tozo**, **Tecnico Administrativo**, em 11/11/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida**, **Diretora Geral de Asstistência Social**, em 12/11/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0355746** e o código CRC **421DCF04**.

**Referência:** Processo nº 3546603.437.00001641/2026-68 SEI nº 0355746